



DECRETO Nº 022/2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastro prévio junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços de supressão vegetal, movimentação de solo, abertura de áreas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo essencial à sadia qualidade de vida, impondo -se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo as presentes e futuras gerações, art. 225 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público, nos termos do art. 23, VI e VII, da Constituição Federal, proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora;

CONSIDERANDO que o art. 12 do Código Florestal estabelece a obrigatoriedade da manutenção da Reserva Legal nas propriedades rurais, devendo o Município adotar mecanismos de controle e fiscalização do uso do solo e da vegetação;

CONSIDERANDO a Súmula 623 do STJ, que afirma que "as obrigações ambientais possuem natureza *propter rem*, sendo admissível cobrá-las do proprietário ou possuidor atual e/ou dos anteriores, à escolha do credor";

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, inclusive na proteção do meio ambiente e no ordenamento territorial;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos objetivos de controle da atuação de pessoas físicas e jurídicas que realizem supressão vegetal, movimentação de solo, abertura de áreas e atividades correlatas, garantindo a preservação ambiental, a responsabilidade futura dos executores e a adequada gestão do território municipal;



DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Currais, a obrigatoriedade de cadastro prévio junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para todas as pessoas físicas ou jurídicas que realizem:

- I – serviços de supressão vegetal;
- II – movimentação de solo;
- III – limpeza de pasto;
- IV – abertura de áreas em propriedades rurais ou urbanas;
- V – demais atividades potencialmente impactantes ao meio ambiente que envolvam o uso e alteração do solo.

Art. 2º. O cadastro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – identificação completa do executor ou empresa responsável;
- II – comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III – informações técnicas sobre a atividade a ser realizada;
- IV – localização da área de intervenção;
- V – comprovação do licenciamento ambiental expedido pelo órgão ambiental competente, quando exigido pela legislação.

Art. 3º. A apresentação do cadastro prévio será condição obrigatória para a emissão de alvarás, licenças, autorizações ou quaisquer outros documentos administrativos necessários à execução das atividades descritas neste Decreto.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente manterá atualizado o registro dos cadastros realizados, podendo requisitar informações complementares a qualquer tempo, com vistas a assegurar a responsabilidade e rastreabilidade dos executores.

Art. 5º. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação ambiental aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Currais-PI em, 17 de setembro de 2025.



RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
 Prefeito Municipal.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: E0CDDA9296B44



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

Rua Doroteu Sertão Nº 625 - Centro CEP: 64.170-000
 CNPJ/MF. 01.693.177/0001-83 Fone -86 98153-6564
 E-mail: cplcamarajp@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 00202503/2025;
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250001/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA GARAGEM, TROCA DE PISO DO PLENÁRIO, CALÇADA E BRIZE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI, conforme PLANILHA DE CUSTOS, PROJETO BÁSICO e ANEXO DO EDITAL.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES/PI;
CONTRATADO: CONSTRUTORA SÃO BENEDITO IND. E COM. LTDA EPP;
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 03558/2025
CNPJ/MF: 03.325.659/0001-06;
ENDEREÇO: ROD. BR 222, S/Nº KM 01, ESTRADA ESPERANTINA/BATALHA, CEP 64.190-000, ZONA RURAL, BATALHA/PI;
VIGÊNCIA VALIDADE: 03 (TRES) MESES
DATA DE ASSINATURA: 03/09/2025;
VALOR GLOBAL: 236.575,76 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
FONTE RECURSO: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES;
 2001.11-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

JOAQUIM PIRES PIAUÍ, 15/09/2025;

EDY DOS SANTOS
 FONTENELES:40371670268
 CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES/PI
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por EDY DOS SANTOS
 FONTENELES:40371670268
 Dados: 2025.09.17 09:32:33 -03'00'

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

